



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, por meio de Decreto, a presente Lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 22 de maio de 2026.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal